



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.250, de 16 de janeiro de 1990.

FIXA A TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso V, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

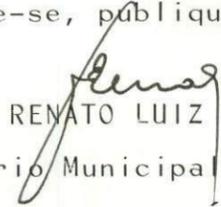
ARTIGO 1º - É fixada a tarifa de NCz\$ 2,80 (dois cruzados novos e oitenta centavos), para a passagem do serviço de transporte coletivo a vigorar no Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.249, de 29 de dezembro de 1989.

Santa Cruz do Sul, 16 de janeiro de 1990.


ARNO JOÃO FRANTZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se


RENATO LUIZ THEISEN
Secretário Municipal da Administração
em exercício

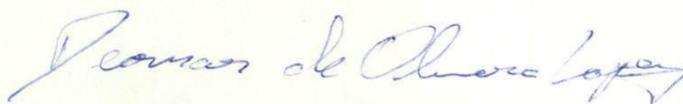
EMPRESA OLIVEIRA
TRANSPORTES COLETIVO URBANO

Tornando-se insustentável a situação, a requerente vê-se na contingência de repassar, pelo menos em parte, o custo ao usuário, solicitando assim o aumento da tarifa de NCz\$ 2,00, para NCz\$ 3,40, com o que serão equilibrados os custos verificados nas razões acima expostas.

Termos em que

Pede Deferimento

Santa Cruz do Sul, 11 de janeiro de 1990.



EMPRESA OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Serviços Essenciais

DEFERIDO

16 / 01 / 1990

Arno J. Frantz
ARNO J. FRANTZ
Prefeito Municipal

PARECER:

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais do Departamento de Trânsito e Fiscalização em relação ao pedido de majoração de tarifa encaminhada a esta Secretaria pela Empresa Oliveira e pela concessão no índice de - 40% passando a tarifa de NCZ\$2,00 para NCZ\$ 2,80.

Santa Cruz do Sul, 12 de janeiro 1990.

Xavier C. Mueller
Sec. Subst. S. M. S. Ess.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Serviços Essenciais

A 1ª majoração de 1990:

O preço da passagem em vigor na cidade
de:

Passo Fundo = NCz\$ 2,50 desde o dia 12.01.1990

Caxias do Sul = NCz\$ 2,50 desde o dia 07.01.1990

Lajeado = NCz\$ 2,90 desde o dia 15.01.1990

Cachoeira do Sul = NCz\$ 2,50 desde o dia 08.01.1990